



PROVISÃO PPGD N. 01/2018

Aprova o pedido do Prof. Carlos Magno de Souza Paiva de alteração do item 2.2.1 para constar a disponibilidade de 02 (duas) vagas para sua orientação.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) a manifestação do professor, a tempo e modo, no sentido de requerer a abertura de 02 vagas de orientação;
- 2) que, em consulta verbal à PROPP, fui informado de que é necessário observar o número máximo de orientações estabelecido na Resolução CEPE 7320 (item 9.2), qual seja, de 12 orientações por Professor;
- 3) que o novo regimento do PPGD, aprovado pelo CEPE na reunião de 11/12/2018, prevê a possibilidade de até 06 (seis) orientações (art. 12);
- 4) que o Prof. Carlos Magno possui atualmente 3 (três) orientações em andamento, o que o coloca em situação regular diante da normativa;
- 5) que das 03 (três) orientações do Prof. Carlos Magno 02 (duas) alunas defenderão o mestrado no primeiro semestre de 2019;
- 6) que o aumento de vagas no edital não traz prejuízo para quaisquer candidatos interessados ou já inscritos no certame; e
- 7) a manifestação (por e-mail) majoritária do órgão colegiado do PPGD;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, o pedido do Prof. Carlos Magno de Souza Paiva para alterar o item 2.2.1 para constar a disponibilidade de 02 (duas) vagas sob sua orientação.

Ouro Preto 17 de dezembro de 2018.


Bruno Camilloto Arantes
Coordenador do PPGD